

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

Órgão Licitante: Diretoria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado na íntegra no Diário Oficial do Município; no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis: www.junqueiropolis.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, através da Diretoria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n º 7.420/2024, disponível no link: https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7420-24_-_regulamenta_hipoteses_de_contratacao_direta_-_rev_28033245.pdf, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 02/10/2025.

LINK: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h30min às 14h30min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente aviso de dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, nos termos do Termo de Referência constante do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar da presente dispensa eletrônica todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma.

2.2 O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso, de acordo com o Anexo II;

d Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante não deve ser identificada”;

e Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor da presente dispensa, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.16 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.16.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.16.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 2.16.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.16.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.16.7 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2 O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

a Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

c Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

d Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta;

e Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

f Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III;

g Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

a Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3 O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço unitário e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a Contiver vícios insanáveis;
- b Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

a No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3 Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 027/2023.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

7.2 O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica, caso haja solicitação da empresa vencedora, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

7.2.3 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c Dar causa à inexecução total do contrato;
- d Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- h Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência pela falta da alínea "a" do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 8.1;

c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a A natureza e a gravidade da infração cometida;

b As peculiaridades do caso concreto;

c As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento do objeto, no endereço: Avenida Bandeirantes nº 1136, Centro - Junqueirópolis/SP.

9.2 A empresa vencedora deverá realizar a instalação do monitor no Pronto Socorro e também disponibilizar treinamento básico dos profissionais de saúde no monitoramento de pacientes.

9.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

9.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 448

Categoria Econômica: 3.3.90.52.00

Funcional Programática: 10.302.0014.2065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Junqueirópolis, Diário Oficial do Município, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.1.1 Além da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação estabelecida no item 9.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas

que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 7161, de 01 de fevereiro de 2023.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

ANEXO III - Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Junqueirópolis;

ANEXO IV - Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO V- Declaração de exequibilidade;

ANEXO VI - Minuta de contrato.

Junqueirópolis/SP, 25 de setembro de 2025.

LETICIA GONCALVES ORTOLANI AGUSTINI

Diretora de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	07.008.0128 - MONITOR CARDÍACO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. TELA/DISPLAY: COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU LED, COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO; INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE. 2. PARÂMETROS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO: ECG (MÍNIMO DE 3 CANAIS, COM 5 OU 12 DERIVAÇÕES, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO); FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); SPO2 COM TECNOLOGIA ANTIRRÚIDO E CURVA PLESTIMOGRÁFICA; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP) - SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; TEMPERATURA (MÍNIMO 1 CANAL); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. 3. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS; FUNÇÃO DE ALARME DE DESCONEXÃO DE SENSOR E DE ELETRODO. 4. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE ARMAZENAR DADOS E TENDÊNCIAS DE PARÂMETROS POR NO MÍNIMO 24 HORAS; PORTA USB E/OU REDE (ETHERNET/WI-FI) PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS; COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU EXTERNA (OPCIONAL). 5. RECURSOS GERAIS: MENU EM PORTUGUÊS (OU MULTILÍNGUE COM PORTUGUÊS INCLUSO); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60HZ). 6. ACESSÓRIOS: CABO DE ECG COM PELO MENOS 5 VIAS E CONJUNTO DE ELETRODOS REUTILIZÁVEIS; SENSOR DE SPO2 ADULTO REUTILIZÁVEL; MANGUITO DE PRESSÃO ADULTO COM TUBO; Sonda de temperatura; CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL. 7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT/IEC PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.

O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, não sendo possível a prorrogação.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A aquisição de Monitor Cardíaco destinado ao atendimento dos pacientes do Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP encontra respaldo nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Diretoria de Saúde, os quais apontaram a necessidade

urgente de aparelhamento adequado da unidade de urgência e emergência, a fim de garantir o monitoramento contínuo das funções vitais de pacientes em estado crítico.

O levantamento técnico identificou que:

- O parque tecnológico existente é insuficiente para atender a atual demanda de pacientes do Pronto Socorro, considerando o número de atendimentos de média e alta complexidade realizados diariamente;
- Parte dos equipamentos em uso apresenta desgaste pelo tempo de utilização, ocasionando risco de falhas e comprometendo a segurança assistencial;
- O aumento de casos de urgência/emergência relacionados a doenças cardiovasculares, respiratórias e poli traumas exige disponibilidade de monitores cardíacos modernos e confiáveis, capazes de realizar leituras precisas e em tempo real;
- A adoção do monitor cardíaco como recurso de rotina no Pronto Socorro atende às diretrizes do Ministério da Saúde que orientam a estruturação das unidades de urgência e emergência com equipamentos de monitorização multiparamétrica.

A contratação, portanto, fundamenta-se na necessidade de assegurar a integralidade e a qualidade da assistência prestada, reduzindo riscos de agravamento clínico e possibilitando a tomada de decisão médica imediata em casos de emergência.

Dessa forma, a presente aquisição está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas normas que regem as contratações públicas, garantindo o atendimento seguro e adequado da população usuária do sistema público de saúde do Município de Junqueirópolis/SP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na aquisição de Monitor Cardíaco multiparamétrico, destinado ao uso contínuo no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP, abrangendo todas as etapas de seu ciclo de vida, desde a aquisição até a descontinuidade do uso.

- Planejamento e aquisição
 - Definição da especificação técnica mínima necessária (monitor multiparamétrico com aferição de ECG, frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação de oxigênio – SpO₂, pressão arterial não invasiva e, preferencialmente, temperatura corporal);
 - Processo de aquisição em conformidade com a legislação vigente, observando critérios de qualidade, segurança e economicidade.
- Implantação e instalação
 - Entrega do equipamento pelo fornecedor com garantia de conformidade às especificações;
 - Instalação do monitor no Pronto Socorro, em local estratégico de atendimento emergencial;
 - Treinamento básico dos profissionais de saúde para o manuseio adequado do equipamento.
- Utilização
 - Uso diário e contínuo pelos profissionais da saúde no monitoramento de pacientes em situações de urgência e emergência;
 - Apoio à tomada de decisão médica com dados confiáveis e em tempo real;

- Contribuição direta para diagnósticos rápidos e intervenções clínicas imediatas, garantindo maior segurança ao paciente.

- Manutenção preventiva e corretiva

- Realização periódica de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante e protocolos da assistência biomédica;

- Adoção de suporte técnico autorizado para eventuais reparos, garantindo o funcionamento pleno do equipamento;

- Controle e registro das manutenções para assegurar rastreabilidade e prolongar a vida útil do objeto.

- Descarte/renovação tecnológica

- Ao término da vida útil ou em caso de obsolescência tecnológica, o equipamento será substituído por modelos atualizados, em conformidade com as necessidades assistenciais e com as diretrizes do Ministério da Saúde;

- Descarte do equipamento realizado conforme normas ambientais e de saúde, assegurando a destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos.

Conclusão: Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, garantindo desde a aquisição responsável, utilização eficiente e segura, até a manutenção e substituição futura, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP.

d) requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do contrato para aquisição de Monitor Cardíaco multiparamétrico destina-se a garantir que o objeto produza os resultados pretendidos desde sua aquisição até o encerramento da sua vida útil, conforme segue:

- Etapa de contratação e fornecimento

- Após a homologação do processo de dispensa, será formalizada a contratação da empresa fornecedora;

- O fornecedor deverá entregar o equipamento no prazo de 30 dias, em perfeitas condições de uso, novo, acompanhado de manuais técnicos e certificado de garantia.

- Recebimento e instalação

- O recebimento será realizado em duas etapas: provisório, para verificação inicial da conformidade com as especificações, e definitivo, após a instalação e testes de funcionamento;
 - O fornecedor deverá realizar a instalação do monitor no setor indicado do Pronto Socorro, garantindo pleno funcionamento do equipamento.
 - Capacitação e início da utilização
 - Caso necessário, o fornecedor deverá prestar treinamento básico à equipe de saúde sobre o uso adequado do equipamento;
 - O monitor será imediatamente incorporado à rotina do Pronto Socorro, sendo utilizado no acompanhamento clínico de pacientes em estado crítico.
 - Garantia e manutenção
 - Durante o período de garantia contratual, o fornecedor será responsável por sanar eventuais falhas de fabricação, substituição de peças defeituosas e suporte técnico;
 - Após esse período, a Diretoria de Saúde deverá manter o controle do equipamento, adotando rotinas de manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante.
 - Acompanhamento da efetividade
 - A Diretoria de Saúde realizará monitoramento do desempenho do equipamento, avaliando sua contribuição na melhoria da qualidade do atendimento de urgência e emergência;
 - Eventuais intercorrências, como necessidade de reparo ou substituição, serão devidamente registradas em relatórios técnicos.
 - Encerramento do ciclo
 - Ao final da vida útil, ou em caso de obsolescência tecnológica, será providenciada a substituição do equipamento por modelo mais moderno;
 - O descarte será realizado de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo a destinação correta de resíduos eletroeletrônicos.
- Conclusão: O modelo de execução garante que o contrato alcance os resultados pretendidos, desde a entrega do Monitor Cardíaco até sua plena utilização, manutenção e substituição futura, assegurando a continuidade da assistência de qualidade aos pacientes do Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

A fiscalização de contratos administrativos desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das cláusulas contratuais, qualidade dos serviços ou bens fornecidos e na observância dos princípios da administração pública. Tradicionalmente, esta atividade é conduzida por dois fiscais distintos: um fiscal administrativo e um fiscal técnico. No entanto, devido à atual limitação de servidores na Prefeitura, propomos a unificação dessas funções, a serem realizadas por um único servidor, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da fiscalização.

A unificação das funções de fiscalização administrativa; técnica e setorial por um único servidor é uma medida necessária e justificada pela atual limitação de servidores na Prefeitura. Esta medida visa garantir a continuidade e a qualidade da fiscalização dos

contratos administrativos, em consonância com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Sandy Alves Romanini

Fiscal do Contrato: Camila Rocha da Silva

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021. O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado total da aquisição é de 15.852,66 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 7.926,33 (sete mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) cada monitor. Os valores com as empresas pesquisadas são conforme o Mapa Demonstrativo de Cotação em anexo.

j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 448

Categoria Econômica: 3.3.90.52.00

Funcional Programática: 10.302.0014.2065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.40, § 1º Lei nº 14.133/2021

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Conforme item "a" deste termo de referência.

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O objeto deverá ser entregue no Centro de Saúde, localizado na Avenida Bandeirantes nº 1136, Centro.

O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Garantia mínima de 12 meses prestada pelo fornecedor abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de peças e substituições necessárias sem ônus para a administração.

A empresa contratada deverá prestar assistência técnica completa durante todo o período de garantia do monitor cardíaco, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.

A prestação de assistência técnica durante o período de garantia é condição obrigatória da contratação, sendo responsabilidade da empresa contratada solucionar quaisquer problemas que comprometam a operacionalidade do equipamento sem custo adicional para a Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de monitor cardíaco multiparamétrico para o Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP, diante da necessidade de garantir o adequado acompanhamento clínico dos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência.

O problema identificado decorre da insuficiência de equipamentos disponíveis e da defasagem tecnológica de parte dos monitores atualmente em uso, os quais não atendem plenamente à crescente demanda de atendimento de pacientes em estado crítico. Essa limitação compromete a capacidade de monitorização contínua e confiável de parâmetros vitais, essenciais para diagnósticos rápidos e para a definição de condutas médicas imediatas.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de equipamentos adequados expõe a população a riscos de agravamento clínico, podendo comprometer a segurança assistencial e a efetividade do serviço prestado pelo Pronto Socorro Municipal. A aquisição do monitor cardíaco, portanto, é imprescindível para:

- Assegurar atendimento seguro e humanizado à população em casos de urgência e emergência;

- Apoiar a tomada de decisão médica em tempo real, reduzindo riscos de óbito ou sequelas decorrentes de falhas no monitoramento;
- Atender à demanda crescente de pacientes, em especial aqueles acometidos por doenças cardiovasculares, respiratórias, neurológicas e poli traumas;
- Garantir a continuidade e qualidade do serviço público de saúde, alinhando-se às políticas nacionais de urgência e emergência.

Assim, a necessidade da contratação é justificada pela relevância do monitor cardíaco como recurso vital para o funcionamento do Pronto Socorro, representando medida indispensável à proteção da vida e ao cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar assistência à saúde de forma integral, universal e igualitária.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O objeto em questão – aquisição de monitor cardíaco – não consta no Plano de Contratações Anual elaborado no exercício anterior para o ano corrente, tendo em vista que se trata de um equipamento que não é adquirido de forma recorrente. A necessidade de aquisição surgiu de forma superveniente e imprevisível, em razão de o monitor atualmente utilizado ter queimado, impossibilitando seu uso e comprometendo a continuidade do atendimento emergencial.

Assim, embora não previsto no PCA vigente, será providenciada a solicitação de inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual, com a devida justificativa, de modo a alinhar a contratação ao planejamento da Administração.

III - requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

No caso em exame, trata-se de equipamento não adquirido de forma recorrente, razão pela qual não há série histórica que permita projetar o consumo ou reposição anual. A aquisição de monitores cardíacos ocorre somente em situações excepcionais, quando há substituição necessária por falha, queima ou inutilização do equipamento existente.

Atualmente, o monitor cardíaco utilizado no Pronto Socorro encontra-se queimado, impossibilitando seu uso, situação que compromete o atendimento de urgência e emergência. Considerando a imprescindibilidade do equipamento para a segurança e monitoramento contínuo de pacientes em estado crítico, optou-se pela estimativa da quantidade de 2 (dois) monitores cardíacos.

A definição dessa quantidade decorre da seguinte memória de cálculo:

- Necessidade imediata de reposição: aquisição de 01 (um) monitor cardíaco para substituição do equipamento inutilizado;
- Reserva de segurança: aquisição de 01 (um) monitor adicional, visando garantir a continuidade do atendimento em caso de eventual pane ou nova ocorrência de queima do equipamento, dada a essencialidade do monitor para o serviço prestado.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de 02 (dois) equipamentos, assegurando a continuidade da prestação do serviço público de saúde e mitigando o risco de desassistência aos pacientes do Pronto Socorro.

Assim, a estimativa apresentada encontra respaldo técnico na necessidade imediata de reposição e na garantia de reserva para a manutenção dos serviços essenciais de saúde, sendo medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Locação do equipamento: descartada, uma vez que a locação de monitor cardíaco não é usual no mercado, além de representar custos contínuos e superiores ao valor de aquisição em médio prazo.
- Compartilhamento com outra unidade de saúde: impraticável, pois trata-se de equipamento de uso contínuo e imprescindível ao atendimento de urgência e emergência, não sendo viável deslocar o aparelho de outro setor sem comprometer o serviço de saúde.
- Aquisição de novo equipamento: solução viável e adequada, visto que garante o pleno funcionamento do Pronto Socorro, com segurança, continuidade e confiabilidade dos atendimentos.

O monitor cardíaco é equipamento imprescindível no atendimento de urgência e emergência, possibilitando o acompanhamento em tempo real dos sinais vitais de pacientes em estado crítico. A ausência deste equipamento compromete a segurança assistencial, podendo gerar risco de agravamento clínico e até óbito.

A aquisição definitiva se mostra a alternativa mais vantajosa economicamente diante das opções analisadas. A locação, além de pouco disponível no mercado, geraria custos recorrentes superiores ao valor de compra.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica com disputa entre empresas, mecanismo que possibilita ampla competitividade, obtenção de melhores preços e transparência ao processo, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, não há alternativa viável senão a aquisição de novos monitores cardíacos, solução que atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços essenciais de saúde e apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado total da aquisição é de 15.852,66 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 7.926,33 (sete mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) cada monitor. Os valores com as empresas pesquisadas são conforme o Mapa Demonstrativo de Cotação em anexo.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na aquisição de Monitor Cardíaco multiparamétrico destinado ao uso no Pronto Socorro Municipal de Junqueirópolis/SP, com o objetivo de garantir a monitorização contínua e precisa dos sinais vitais de pacientes em situações de urgência e emergência.

- Especificação funcional mínima

O monitor a ser adquirido deverá possuir capacidade de aferir e exibir, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Frequência cardíaca e traçado eletrocardiográfico (ECG);

Pressão arterial não invasiva (NIBP);

Saturação periférica de oxigênio (SpO₂);

Frequência respiratória;

Temperatura corporal.

- Finalidade assistencial

O equipamento será utilizado em pacientes críticos atendidos no Pronto Socorro, possibilitando o acompanhamento em tempo real de suas condições clínicas, apoiando diagnósticos imediatos e a tomada de decisão médica, o que contribui diretamente para a preservação da vida e a redução de riscos de agravamento clínico.

- Ciclo de vida e manutenção

Para garantir a plena efetividade do objeto durante todo seu ciclo de vida, serão exigidos os seguintes requisitos relativos à manutenção e assistência técnica:

- Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fornecedor, abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de peças e substituições necessárias sem ônus ao Município;

- Manutenção preventiva e corretiva conforme recomendações do fabricante, a ser realizada por empresa especializada, assegurando o prolongamento da vida útil e a confiabilidade do equipamento;

- Tempo de resposta para suporte técnico a ser definido contratualmente, de modo a garantir agilidade na correção de falhas e continuidade do atendimento aos pacientes;

- Treinamento básico fornecido pelo contratado aos profissionais da saúde sobre o manuseio e operação segura do monitor.

- Sustentabilidade e descarte

Ao final da vida útil do equipamento, deverá ser realizado o descarte de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes para resíduos eletroeletrônicos, resguardando o compromisso do Município com a responsabilidade socioambiental.

Conclusão: Assim, a solução contempla não apenas a aquisição do Monitor Cardíaco, mas também as condições necessárias para sua operação contínua, manutenção adequada,

suporte técnico e substituição futura, garantindo que o objeto cumpra integralmente sua finalidade pública de oferecer atendimento seguro e de qualidade aos usuários do sistema de saúde municipal.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A aquisição do monitor cardíaco visa assegurar resultados que garantam economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme se segue:

- Economicidade
 - Aquisição de equipamento moderno e de alta durabilidade, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e substituições precoces;
 - Diminuição de internações prolongadas, por possibilitar o monitoramento contínuo do estado clínico dos pacientes, evitando complicações decorrentes da ausência de acompanhamento adequado;
 - Redução de gastos indiretos, ao diminuir a necessidade de remoções para outros centros de referência, por meio da ampliação da capacidade resolutive do Pronto Socorro local.
- Recursos Humanos:
 - Otimização do trabalho da equipe médica e de enfermagem, que poderá acompanhar em tempo real os sinais vitais dos pacientes críticos, permitindo maior agilidade na tomada de decisão;
 - Redução da sobrecarga de profissionais, já que o monitor auxilia no acompanhamento simultâneo de diversos parâmetros, evitando verificações manuais constantes;
 - Melhoria da segurança do atendimento, favorecendo condutas clínicas mais assertivas.
- Recursos Materiais:
 - Melhoria na infraestrutura do Pronto Socorro, garantindo maior qualidade no atendimento e suporte aos materiais já disponíveis;
 - Racionalização do uso de insumos hospitalares, na medida em que o monitor permite diagnósticos mais rápidos e direcionados, evitando uso excessivo ou desnecessário de medicamentos e procedimentos;
 - Integração do novo equipamento com a rotina já existente, fortalecendo a padronização tecnológica do setor de urgência e emergência.
- Recursos Financeiros:

- Investimento único capaz de gerar economia a médio e longo prazo, reduzindo custos hospitalares com complicações, internações prolongadas e transferências de pacientes;
- Maximização do retorno social do recurso aplicado, pois o equipamento beneficiará um grande número de pacientes em situações de urgência e emergência;
- Garantia de transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Conclusão: Com o fornecimento do monitor cardíaco, espera-se maior eficiência no atendimento de urgência e emergência, melhoria da qualidade assistencial prestada à população, racionalização de recursos e fortalecimento da capacidade do Pronto Socorro do Município de Junqueirópolis/SP, resultando em significativo ganho social e econômico para a saúde pública local.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- Consumo de Energia

O monitor cardíaco, como equipamento eletro médico, possui consumo contínuo de energia elétrica.

Medida mitigadora: priorizar a aquisição de equipamento com tecnologia de baixo consumo energético, com selo de eficiência e conformidade às normas técnicas vigentes, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.

- Uso de Recursos Materiais

A utilização de insumos hospitalares descartáveis (cabos, sensores, eletrodos) pode gerar resíduos sólidos de pequeno porte.

Medida mitigadora: promover a gestão adequada de resíduos hospitalares, segregando-os conforme a legislação sanitária e ambiental, destinando-os ao descarte seguro em serviços especializados de coleta.

- Geração de Resíduos Tecnológicos (E-lixo)

O descarte futuro do equipamento e de seus componentes eletrônicos poderá gerar impacto ambiental negativo, caso não seja tratado de forma adequada.

Medida mitigadora: exigir do fornecedor a apresentação de plano de logística reversa, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), para

recolhimento e destinação final ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes quando atingirem o fim de sua vida útil.

- Reciclagem e Reutilização

Partes do equipamento (estruturas plásticas e metálicas) podem ser recicladas, evitando o acúmulo de resíduos em aterros sanitários.

Medida mitigadora: priorizar fornecedor que comprove adesão a programas de reciclagem ou reaproveitamento de componentes, além de parcerias com cooperativas de reciclagem certificadas.

- Transporte e Logística

O transporte do equipamento até a unidade de saúde pode gerar emissões de gases poluentes.

Medida mitigadora: buscar fornecedores que utilizem logística otimizada, reduzindo distâncias de transporte e privilegiando rotas de menor impacto ambiental.

Conclusão: A aquisição do monitor cardíaco observará critérios de sustentabilidade ambiental, assegurando a escolha de equipamento de baixo consumo energético, com garantia de logística reversa e descarte ambientalmente responsável de bens e refugos, em atendimento à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública sustentável.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para o fornecimento de monitor cardíaco mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da finalidade pública a que se destina. O equipamento é essencial para o monitoramento contínuo de pacientes em situações de urgência e emergência, contribuindo para diagnósticos mais precisos, redução de riscos clínicos e maior segurança no cuidado prestado à população.

A medida representa utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando economicidade, fortalecimento da capacidade resolutiva do Pronto Socorro e melhoria na qualidade do atendimento prestado.

Assim, a contratação para o fornecimento de monitor cardíaco revela-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, garantindo melhor estrutura assistencial à saúde da população do Município de Junqueirópolis/SP.

Junqueirópolis/SP, 25 de setembro de 2025.

LETICIA GONCALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

Data: 22/09/2025 09:35

Sistema CECAM

Cotação nº: 3181/2025
Requisições : 4094/2025

Item: 001	Qtde.: 2,00	U.M.: UN	Produto: 07.008.0128 - MONITOR CARDÍACO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. TELA/DISPLAY: COLORIDA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU LED, COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, DE ALTA RESOLUÇÃO; INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, COM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS; AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE. 2. PARÂMETROS MÍNIMOS DE MONITORAMENTO: ECG (MÍNIMO DE 3 CANAIS, COM 5 OU 12 DERIVAÇÕES, DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO); FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); SPO2 COM TECNOLOGIA ANTIRRÚIDO E CURVA PLESTIMOGRÁFICA; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (NIBP) - SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; TEMPERATURA (MÍNIMO 1 CANAL); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. 3. ALARMES: ALARMES SONOROS E VISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS; FUNÇÃO DE ALARME DE DESCONEXÃO DE SENSOR E DE ELETRODO. 4. ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE: CAPACIDADE DE ARMazenar DADOS E TENDÊNCIAS DE PARÂMETROS POR NO MÍNIMO 24 HORAS; PORTA USB E/OU REDE (ETHERNET/WI-FI) PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS; COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA OU EXTERNA (OPCIONAL). 5. RECURSOS GERAIS: MENU EM PORTUGUÊS (OU MULTILÍNGUE COM PORTUGUÊS INCLUSO); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60HZ). 6. ACESSÓRIOS: CABO DE ECG COM PELO MENOS 5 VIAS E CONJUNTO DE ELETRODOS REUTILIZÁVEIS; SENSOR DE SPO2 ADULTO REUTILIZÁVEL; MANGUITO DE PRESSÃO ADULTO COM TUBO; Sonda DE TEMPERATURA; CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL. 7. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT/IEC PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.
-----------	-------------	----------	---

Fornecedores	VI.Unitário	(Página 12)
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A	7.000,0000	14.000,00
MARCELO DE AGUILLAR DE PAIVA	9.800,0000	19.600,00
20.638.873 ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO	15.000,0000	30.000,00
Preço Médio:	10.600,00	21.200,00
Total Menor Preço:		14.000,00
Média Total:		21.200,00

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
11789 - MARCELO DE AGUILLAR DE PAIVA CPF/CNPJ : 11.126.334/0001-22	-	19.600,00
15689 - MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A CPF/CNPJ : 04.078.043/0002-21	-	14.000,00
16474 - 20.638.873 ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO CPF/CNPJ : 20.638.873/0001-31	-	30.000,00

Total de Participantes: 3

JUNQUEIROPOLIS, 22 de Setembro de 2025

LETICIA GONÇALVES ORTOLANI AGUSTINI
DIRETORA DA SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DE
LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE
JUNQUEIRÓPOLIS

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, DECLARO conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como DECLARO que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS
TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025, da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MONITOR CARDÍACO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pela Senhora **LETICIA GONCALVES ORTOLANI AGUSTINI**, Diretora de Saúde, xxxxxx, xxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/____, na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3115/2025 - PROCESSO Nº 179/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.420/2024, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de monitor cardíaco, conforme o Termo de Referência constante da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3115/2025.

CLÁUSULA 2ª VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento do objeto, no endereço: Avenida Bandeirantes nº 1136, Centro - Junqueirópolis/SP.

3.2 A empresa vencedora deverá realizar a instalação do monitor no Pronto Socorro e também disponibilizar treinamento básico dos profissionais de saúde no monitoramento de pacientes.

3.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

3.4 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato da entrega do objeto, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com a entrega atestada pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE.

6.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o gestor do contrato emitir o termo de recebimento definitivo da entrega do objeto, após o recebimento provisório do fiscal do contrato.

6.6 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.8 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 7ª DO REAJUSTE

7.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.12 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.1.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 A CONTRATADA deverá ainda executar todas as ações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3115/2025**, na execução do objeto do presente contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

9.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10ª DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do contrato.

10.4 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.6 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10.7 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f - multa:
 - I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c Indenizações e multas.

CLÁUSULA 13ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 448

Categoria Econômica: 3.3.90.52.00

Funcional Programática: 10.302.0014.2065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 14ª CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16ª PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17ª DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 meses abrangendo cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de peças e substituições necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

18ª FORO

18.1 É eleito o foro da comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
CONTRATANTE

LETICIA GONCALVES ORTOLANI AGUSTINI
Diretora de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS